



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato N.º 363/03

Contrato n.º 020/05

Processo Administrativo n.º 5/000.571-5 anexado ao 4/015.013-5, anexados ao 3/023.663-0 - Convite n.º 096/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviços de pintor, pedreiro e braçal para prestarem serviços no DET.

Adiamento: Prorroga prazo em 06 (seis) meses e reajusta o valor em R\$1.318,14

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda**, sediada na cidade de São Caetano do Sul/SP, à Rua José de França Dias, n.º 56, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 00.946.622/0001-07, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 5/000.571-5 anexado ao 4/015.013-5, anexados ao 03/023663-0 convite 096/03, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **19 de janeiro de 2003**, nos autos do convite n.º 096/04 – Processo Administrativo n.º 3/023.663-0, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do Processo n.º 5/000.571-5, anexado àquele, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses, bem como reajusta o valor inicialmente contratado em mais R\$1.318,14 (um mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 26 de janeiro de 2005

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-